



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL SMEC Nº 086/2023**

*Estabelece as diretrizes para **matrícula e renovação no Ensino Fundamental** nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão no **ano letivo 2024**.*

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos no curso de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão para o ano letivo de 2024.

**1. Fundamentação Legal**

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, nas Leis Federais nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, *Constituição Estadual*, Art. 200; Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010; na Lei nº 8069/90 que dispõe sobre o *Estatuto da Criança e do Adolescente* e outras legislações correlatas; Lei nº 1484/2016 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão, *Lei Orgânica do Município, 1993*, art. 111, §1º, §2º, §3º e §4º e Lei Municipal nº 1226/2011, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula e renovação de matrícula no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2024.

**2. Apresentação**

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e renovação de matrícula para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares que oferecem o Ensino Fundamental.

2.2 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.3 No Ensino Fundamental de nove anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais.

**3. Dos Objetivos**

3.1 Do Objetivo Geral

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral assegurar o direito à matrícula das crianças e adolescentes no Ensino Fundamental, oferecido em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

### 3.2 Dos Objetivos Específicos

3.2.1 Dar publicidade ao Edital, afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados.

3.2.2 Garantir matrícula a criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2024, no ingresso ao Ensino Fundamental.

3.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na escola, através da presença dos pais ou de um responsável legal.

3.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital.

3.2.5 Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital.

## 4. Da Caracterização da Clientela

4.1 A SMEC garantirá a matrícula em escola municipal, de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 A criança deverá ter **06 anos completos até 31/03/2024** para ingressar no 1º ano do ensino fundamental de nove anos.

4.1.2 Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (inciso V, art.53 da Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI do Decreto Federal nº. 6.094/07).

**4.1.3 Na hipótese em que houver mais de um aluno interessado a mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da escola e subsequente o candidato que tiver irmão matriculado na mesma escola de acordo com a Lei 8.069/1990, redação dada pela Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019.**

## 5. Dos Procedimentos para Realização da Matrícula

5.1 O processo de matrícula nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino é realizado conforme segue:

**5.1.1 Renovação de Matrícula** - garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido no Sistema Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma Unidade Escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelo pai/mãe ou responsável legal. Assinatura do responsável confirmando os dados já existentes e/ou os dados alterados. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer

alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

**5.1.2 Matrícula Nova** - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais, responsável legal da criança ou **pessoa com procuração registrada em cartório**, onde os pais ou responsável legal lhes permitam representá-los no ato da matrícula, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão (Anexo 01) utilizado no Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão. Será efetuada para alunos que ingressarão no ensino fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na 1ª etapa do cronograma que trata este Edital ou em qualquer época do ano letivo, na existência de vaga, atendidas as disposições legais.

**A procuração dar-se-á exclusivamente para a representação do responsável para a matrícula na escola. A representação por procurador extingue-se após a realização do ato da matrícula, sendo dos pais ou responsável legal a responsabilidade pelo aluno.**

**5.1.3 Matrícula por Transferência** - será efetuada a matrícula na escola mais próxima a sua residência, **se houver vaga**, não havendo a vaga o aluno será matriculado em outra escola que dispõe da mesma.

**5.1.4 Transferência de Matrícula** - será realizada pelos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, apresentando o comprovante de atestado de vaga da outra instituição, não caracterizando evasão.

## **6. Da Composição e Organização de Turmas**

6.1 A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

1º ao 5º ano	<b>25 alunos</b>
6º ao 9º ano	<b>30 alunos</b>

**6.2 As turmas do 1º ao 9º ano poderão ter até 3 alunos a mais do que o número estipulado no item 6.1 desse edital, exclusivamente no caso de alunos transferidos de outra Unidade Escolar, que venham a residir no bairro em que a escola está inserida.**

**6.3 Se a Unidade Escolar dispuser de duas turmas do mesmo ano, estas deverão ficar com número equivalente de alunos por turma. Os alunos novos deverão ser matriculados na turma em que houver o menor número de alunos.**

## **7. Da Documentação**

7.1 O diretor e o secretário da Unidade Escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

7.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

7.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original para conferência e cópia para a pasta do aluno. Observar que não haja rasuras ou falsificações.

**7.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações.**

**7.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penalidades que a lei determinar.**

7.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

7.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de **30 (trinta)** dias para a entrega do histórico e **05 (cinco)** dias para a entrega do atestado de transferência.

7.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação da matrícula.

## **8. Matrícula nova no Ensino Fundamental (Documentação necessária): Preenchimento da Ficha de Matrícula**

- Certidão de nascimento ou carteira de identidade (em original e cópia).
- CPF e RG do pai ou da mãe ou do responsável legal.
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes, que convivem com responsáveis.
- Comprovante de residência dos pais ou responsável legal.
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

### **Matrícula nova por transferência:**

- Certidão de nascimento ou a carteira de identidade (em original e cópia).
- CPF e RG do pai ou da mãe, ou do responsável legal.
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis.
- Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano.
- Comprovante de residência dos pais ou responsável legal.
- No prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o histórico escolar e 05 (cinco) dias para a entrega do atestado de transferência
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

## **Renovação de Matrícula:**

- **Ficha de matrícula padrão da Unidade Escolar para atualização de dados.**

Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;

. Comprovante de residência dos pais ou responsável legal.

## **9. Do Cronograma**

Renovação de matrícula: **18/12/2023 a 29/12/2023.**

Matrículas Novas: **18/12/2023 a 20/12/2023, somente para alunos residentes no Bairro em que a escola está inserida e de 21/12/2023 a 29/12/2023** para demais alunos não residentes no Bairro, mas que tenham interesse em estudar na Escola, **desde que haja vaga disponível na mesma.**

**Horário de atendimento - Turno Manhã:** das 8h às 12h **Turno da Tarde:** das 13h às 17h, nas secretarias das Unidades Escolares.

## **10. Da Divulgação**

10.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Unidades Escolares são responsáveis pela ampla divulgação deste edital.

## **11. Das Disposições Gerais**

11.1 A equipe gestora da Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico.

11.2 A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

11.3 É responsabilidade do secretário da escola e na falta deste profissional, é de atribuição do responsável pela Unidade Escolar, armazenar e manter atualizados os dados no Sistema de Gestão Educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema.

11.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de trinta dias para histórico escolar, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

11.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judicial.

11.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

**11.7 Na hipótese da inexistência de vaga, as Unidades Escolares adotarão o preenchimento de formulário de intenção de matrícula, contendo nome completo do aluno, dos pais, comprovante de endereço e telefone para contato, para que seja gerada uma lista de espera por vaga. Os pais serão orientados a procurar outra escola para assegurar a matrícula da criança.**

11.8 Os pais ou responsáveis legais deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário dados referentes a problemas de saúde, de medicação e restrições.

11.9 Os alunos, público alvo da educação especial, receberão no contraturno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima.

**11.10 Os casos omissos a esse edital serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura como último recurso.**

11.12 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, bem como no mural da Unidade Escolar.

**Cristiane Ribeiro Schwantes**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA – Anexo 01

**UNIDADE ESCOLAR:** \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: Minas do Leão – RS Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Nome da criança: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Certidão de Nascimento**

Número: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_

Nome do Cartório: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_

Cor/Raça: ( ) Branca ( ) Parda ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não declarada

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Caso estrangeiro:**

Data entrada no País: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ Portaria Naturalização: \_\_\_\_\_

Endereço Preferencial: ( ) Residencial ( ) Comercial Zona Residencial: ( ) Urbana ( ) Rural

Logradouro: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_

**Filiação**

**Nome da mãe:** \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**Nome do pai:** \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**Nome do responsável:** \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Total de integrantes da família: \_\_\_\_\_

